



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

EMENDA ADITIVA Nº /2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 737/2025

001 / 2025

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 737/2025, que “DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTOCICLETAS E DE ENTREGA DE MERCADORIAS INTERMEDIADOS POR APLICATIVOS OU PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o §2º ao Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 737/2025, sendo renumerado o parágrafo único como §1º, ficando com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§2º. O motociclista deverá exercer sua atividade de transporte de passageiros sem distinção de origem, raça, manifestação religiosa, etnia, gênero, orientação sexual, idade, condição econômica, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM DE DE 2025

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

Vereadora de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo assegurar que nenhum passageiro usuário de aplicativos enfrente maiores obstáculos ao acesso do serviço de transporte remunerado privado individual ofertado por motociclistas.

Apesar das plataformas digitais disponibilizarem mecanismos de denúncia de situações de violência e/ou discriminação que possam ocorrer no âmbito do serviço de transporte, é necessário que a presente regulamentação proposta pelo PLO 737/2025 assegure um transporte efetivamente seguro, e condizente que os preceitos constitucionais.

Adriana Gerônimo

Vereadora de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL